



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Trindade do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2023

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, AOS SUBSÍDIOS MENSIS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONCEDE AUMENTO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRINDADE DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que enviou ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido através de Revisão Geral Anual a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal, aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Trindade do Sul o índice de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento), tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

**§ 1º** - O percentual concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - É concedido aumento remuneratório sobre o padrão básico de referência de vencimento de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal de Trindade do Sul no percentual de 4,06% (quatro vírgula zero seis por cento), tendo como base os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

**Parágrafo único:** Excetuam-se do aumento real de que trata o caput os agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Trindade do Sul. (Repercussão Geral do STF Tema 1192)

**Art. 3º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizando a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Legislativo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto.

**Art. 5º** As disposições da presente lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRINDADE DO SUL - RS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

**MARCELO PIZZI**  
Presidente do Legislativo

**ELIANE VIGNE MACHADO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Trindade do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2023

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO, AOS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS AGENTES POLÍTICOS, CONCEDE AUMENTO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade apresentar o presente projeto de lei, o qual dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, aos Agentes Políticos, assim como a concessão de aumento real aos vencimentos dos servidores públicos.

Os reajustes previstos para os cargos, empregos e funções públicas do Legislativo e agentes políticos, previstos nesta lei são os mesmos concedidos aos Servidores do Executivo.

Através do presente projeto de lei, será concedido a título de revisão geral anual, o percentual de 5,94% e, a título de aumento real, o percentual de 4,06%, totalizando assim em 10% o incremento na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo.

Cabe destacar que aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Trindade do Sul, não se estende o percentual de aumento real em razão de que a jurisprudência dominante do STF assim se posiciona e a matéria se encontra afetada à sistemática da repercussão geral sob o Tema 1192, para fins de reafirmação do posicionamento.

Assim sendo, pedimos aprovação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRINDADE DO SUL - RS, 17 DE JANEIRO DE 2023.

**MARCELO PIZZI**  
Presidente do Legislativo

**ELIANE VIGNE MACHADO**  
1º Secretário